

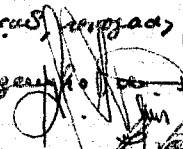
At. Louis Baermann, Prefeito Municipal de Lenz e Anselmo, segundo a instituição por lei
seu conferido por lei:

Art. 1º.

Art. 1º. Lica no prazo, na integridade, o alvará de número 95/58 de 11 de Junho de 1958 e 10/70
de 12 de Junho de 1958.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que em
contrário.

Prefeitura Municipal de Lenz e Anselmo, em 16 de Dezembro de 1958


Louis Baermann
Prefeito Municipal